



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

15
ALDO

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução da obra de revitalização do telhado do Prédio do Comando, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como justificativa o atendimento ao aditamento do item 03, CLÁUSULA 7^a do TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA N°. 01/COMAR1/2021 (Processo Administrativo de Gestão nº 67210.006941/2014-66), pelo qual foi realizada a troca integral do serviço de reforma do telhado, portões e fachadas do Hangar do 1º/8º Gav, tendo em vista que ele atualmente está ocupado pela Marinha, para a revitalização do telhado do Prédio do Comando.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As Especificações Técnicas para execução dos serviços objetos deste Projeto Básico estão detalhadas no Anexo I.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Somente serão processados, recebidos e decididos pedidos de prorrogação de prazo nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações subsequentes, regularmente comprovado e que venham impedir ou retardar a execução da obra.

O prazo de execução da obra, incluindo mobilização, desmobilização e entrega dos serviços, será de 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão da Ordem de Serviço (OS) que será expedida pela Contratante, mediante a regularização do registro do Contrato nos Órgãos controladores/fiscalizadores, conforme caso. O Cronograma Físico-Financeiro da obra deverá seguir anexo ao presente instrumento.

A Contratada deverá entregar cópia da Ordem de Serviço (OS) emitida pela Comissão de Fiscalização de Obras da Contratante, pessoalmente, na Comissão Permanente de Lição.

5. DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÕES

O pagamento será realizado através de faturas periódicas mensais, de acordo com o disposto no cronograma físico-financeiro, e será precedida de documento formal, obrigatório, definido como Medição, que será elaborada pela Fiscalização.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

A Medição constará da memória de cálculo, planilhas, croquis de desenvolvimento dos serviços, fotografias, cronogramas e relação de empregados que comprove a execução dos serviços.

Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o Projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pela Contratante.

A discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento, inclusive, critérios de medição e pagamento.

A Contratada apresentará, na forma de Relatório, após o início efetivo da execução dos serviços, medição periódica dos serviços executados e dos materiais empregados para a Fiscalização da Contratante conferir, servindo o mesmo como fundamento para Nota Fiscal de cobrança a ser emitida pela Contratada a cada medição.

As medições deverão conter somente os materiais efetivamente empregados, sendo vedado considerar materiais estocados no local para utilização futura.

A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor total do Contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A última medição coincidirá com a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TERP).

O saldo restante só poderá ser liberado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TERD), não podendo seu valor ser inferior a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

Executado o serviço e estando o mesmo em condições de ser recebido, a Contratada deverá comunicar à Fiscalização por escrito, a fim de que seja realizada Vistoria para fins de Recebimento Provisório.

O serviço será considerado concluído quando estiver conforme, ou seja, quando os serviços tiverem sido executados fielmente de acordo com as cláusulas e documentação previstas no Projeto e Especificações Técnicas e com suas eventuais alterações registradas e autorizadas pela Fiscalização, no decorrer da execução.

O lapso temporal entre o término do serviço e a comunicação por escrito da Contratada quanto à sua conclusão, não será considerado para fins de contagem do prazo de recebimento.

Constatada a condição de conclusão do objeto através da Vistoria, em até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do serviço, a Fiscalização emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TERP), o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.

Podem ocorrer 3 (três) situações distintas com relação à verificação e recebimento provisório de obras ou serviços:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

- (P)
- a) **OBRA INTEGRALMENTE CONFORME:** Quando inexistem exigências dignas de registro, podendo ser lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TERP) e determinado o Prazo de Verificação e Recebimento (PVR), quando serão feitas as verificações e testes finais;
 - b) **OBRA QUASE CONFORME:** Quando existem deficiências de pequena monta, as quais não invalidam o aceite e o Recebimento Provisório. Neste caso, o TERP poderá ser lavrado, devendo nele serem registradas tais deficiências, as condições do aceite, o prazo para a correção das deficiências e posteriormente o prazo de verificação e recebimento (PVR); e
 - c) **OBRA NÃO CONFORME:** Quando a qualidade e/ou quantidade existente não estão de acordo com as cláusulas contratuais, sendo o serviço considerado inaceitável. Neste caso o TERP não poderá ser lavrado, devendo ser providenciado pela Contratada a correção das deficiências e discrepâncias observadas, e então marcada nova data para se retornar às verificações e testes exigidos para lavratura do TERP.

No caso de constatação da situação de OBRA NÃO CORFORME, não será reconhecida a comunicação por escrito, a fim de que seja feita Vistoria para fins de Recebimento Provisório, o que implicará na não emissão do TERP e na caracterização de atraso, caso ultrapassado o prazo contratual.

O Prazo para Verificação e Recebimento (PVR) é o prazo para verificação e testes finais, e será de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do TERP. Em casos excepcionais, poderá ser estabelecido Prazo de Verificação e Recebimento (PVR) especial.

A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O prazo para correção destes serviços deverá constar no TERP e se limita a 30 (trinta) dias, que poderá ser, se possível, em paralelo com as verificações e testes finais.

No caso de constatação da situação de OBRA QUASE CONFORME após concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a Contratada efetuará, dentro do prazo fixado para correção das deficiências, por escrito, comunicado à Fiscalização solicitando a realização de nova Vistoria.

Constatada a conclusão das pendências na nova Vistoria, a Fiscalização emitirá comunicado interno, em até 5 (cinco) dias da comunicação da Contratada, para que sejam efetuadas as providências com vistas ao Recebimento Definitivo.

Se porventura, durante Nova Vistoria, verificar-se que as pendências apontadas pela Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir daquela data.

A Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços, inclusive certificados de garantia.

A Comissão de Fiscalização de Obras (CFO), terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder o exame dos serviços, o que acontecerá após a Fiscalização ter comunicado



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

que os Serviços foram concluídos INTEGRALMENTE CONFORME. Havendo verificação de pendências, será concedido prazo, limitado a 15 (quinze) dias, contados da data do exame, a fim de a Contratada efetuar as correções necessárias, e o não cumprimento deste prazo caracterizar-se-á atraso.

Uma vez examinada a obra ou serviço, e ela estando INTEGRAMENTE CONFORME, a CFO terá prazo de 10 (dez) dias para proceder à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo (TERD).

Ao TERD deverão ser anexados os Certificados de Garantia, manuais de operação e de manutenção e as informações necessárias, bem como, os desenhos do projeto de engenharia, devidamente atualizados ("as built"), todos relacionados como documentos entregues.

7. DA VISTORIA

A licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços e entregues os bens, até o último dia útil anterior à data fixada, para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário, junto a Comissão de Fiscalização de Obras, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

O representante legal da licitante deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A vistoria será acompanhada por um representante da mencionada Comissão, designado para esse fim, que visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, a qual deverá ter sido previamente elaborada pela licitante em conformidade com o modelo anexo ao Edital.

A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira.

8. DA FISCALIZAÇÃO

A ALEPA, através da Comissão de Fiscalização de Obras (CFO), designará servidor(es) que ficará(ão) responsável(is) para efetuar as ações de fiscalização e acompanhamento do cumprimento das obrigações da Contratada na execução do objeto desta licitação.

Caberá, ainda, à Fiscalização, a função de elo entre a Contratada e a ALEPA, exclusivamente nas questões de cunho técnico e de execução do objeto desta licitação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

9. DA CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

Em qualquer fase do processo, desde a assinatura do Contrato, até o recebimento e aceitação dos materiais e serviços, à Fiscalização é reservado o direito de, quando julgar necessário ou conveniente, acompanhar a execução dos serviços, exercendo o controle de qualidade. Tal acompanhamento não exime a Contratada de suas responsabilidades técnicas e contratuais, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive, pelos serviços executados por suas subcontratadas. A Fiscalização deverá ser sempre acompanhada por pessoa qualificada que, representando a Contratada, possa fornecer explicações detalhadas em cada fase do processo.

De acordo com o disposto neste Projeto Básico, constituem obrigações da Fiscalização:

Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições deste Projeto Básico e das ordens complementares emanadas da Contratante, informando a esta, em tempo hábil e por escrito, todas as ocorrências e providências tomadas.

Cumprir as atribuições previstas Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações subsequentes, para controle e fiscalização dos serviços.

Recusar materiais e serviços em desacordo com as especificações do Projeto.

Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na execução dos serviços.

Certificar-se de que a Contratada mantenha o local da obra ou serviço os seguintes documentos, devidamente organizados e atualizados: o Conjunto de Desenhos, Detalhes de Execução, Especificações, Cronogramas, Cadernetas de Campo, Gráficos, demais documentos relativos à obra e o arquivo Completo de Ordens de Serviços, Relatórios, Pareceres, Folhas de Avaliação, Medições e Normas Técnicas pertinentes à obra.

Emitir, por escrito, todas as suas ordens, inclusive aquelas decorrentes de pedidos e de comunicações da Contratada, que, por sua vez, deverá apresentá-los à Fiscalização por escrito e em tempo oportuno.

Analizar e opinar sobre pedidos de prorrogações de prazos, de interrupções, de serviços extraordinários, de modificações do Projeto e de alterações no tocante à qualidade, à segurança, ao controle tecnológico e a outros ocorridos durante a execução da obra/serviços, de modo a permitir a decisão final por parte da Administração.

Resolver as dúvidas surgidas entre o Projeto e a execução da obra, quando não ocorrerem os fatos citados anteriormente.

Promover, acompanhar e certificar as medições ou avaliações e encaminhar à Administração as faturas respectivas devidamente certificadas, com os Anexos previstos no Contrato, conferindo-os e, em caso de discrepância, encaminhando-os com relatórios à Administração.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Manter atualizado o cronograma físico da obra, contendo a indicação dos serviços previstos e os efetivamente realizados.

Deverá, ainda, informar, por escrito, à Administração, se existe discrepância entre as medições e o andamento da obra com cronograma físico-financeiro.

Encaminhar a Administração, em tempo hábil, toda a documentação e informações necessárias ao Controle Técnico-Administrativo.

Obrigar a Contratada a corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos estudos, ou imperícias, à conta e risco da Contratada.

Obrigar a Contratada a corrigir, em relação às Assessorias Técnicas ou de Fiscalização, os erros ou omissões nos pareceres, nos exames, nas medições, nas avaliações, nos testes, nos ensaios, nos relatórios, nos métodos de acompanhamento e em outros, sem ônus para a Contratante.

Determinar o afastamento do preposto ou de qualquer funcionário, desde que constate a inoperância, o desleixo, a incapacidade ou atos desabonadores por parte deles.

Propor aplicação de multa ou penalidades à Contratada, estabelecidas no Contrato, em virtude de inobservância ou desobediência às instruções ou ordens da Fiscalização.

Orientar a Contratada quanto ao atendimento das especificações, à metodologia para controle, liberação e medição dos serviços, à instalação dos canteiros, à mobilização de pessoal e equipamentos, ao cronograma de desembolso, à necessidade de uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI), aplicações de outras Normas de Segurança do Trabalho e à obrigatoriedade de entrega do "As Built" antes do Recebimento Definitivo da Obra ou Serviço.

Acompanhar, diariamente, as anotações no Livro de Ordem ("Diário de Obras"), observando para que a Contratada através de seus responsáveis técnicos pela execução das obras registrem todos os eventos importantes e de possíveis repercussões nos aspectos técnicos do Contrato, como as condições do tempo, por exemplo, as condições dos serviços em execução, os horários de início e término das atividades, as etapas e evolução em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, as anotações do efetivo de pessoal no canteiro de obra, por categoria profissional, bem como registrar fatos que impeçam a continuidade dos serviços, com vistas a fundamentar eventuais requisições de prorrogação de prazos.

Executar as Medições juntamente com a Contratada, nas datas estipuladas, só autorizando a emissão da nota fiscal após o aprova e certificação da Fiscalização sobre a Medição. Em seguida, a nota fiscal será conferida, certificada e encaminhada à Administração para pagamento.

Lavrar o competente Termo de Recebimento Provisório (TERP), que será assinado em 4 (quatro) dias úteis. Este TERP será condição para o Recebimento Definitivo.

Reter 10% do valor total da obra, até a lavratura do TERP, só liberado após o aceite.

Reunir, após cumprimento das formalidades, os documentos pertinentes à Obra, a fim de que sejam arquivados e possam sanar futuras dúvidas, entregando os originais



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

sempre à Administração para anexar no respectivo Processo Administrativo de Gestão.

Solicitar a Contratada as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhidas, de acordo com os desdobramentos exigidos pela obra quanto ao Projeto em si.

Exigir a cópia da matrícula da obra no INSS (CEI) em até 10 (dez) dias da assinatura do Contrato e, encaminhá-la para Administração anexá-la ao Processo Administrativo.

Exigir da Contratada cópia da Comunicação Prévia junto à Delegacia Regional do Trabalho com a qualificação da obra, e cópia da ficha de acidente de trabalho (CAT) e, mensalmente, os dados estatísticos de acidente de trabalho, havendo ou não ocorrência no interior da Unidade e anexar tudo ao Processo Administrativo de Gestão.

Manter atualizada a relação nominal dos empregados designados para execução dos serviços e cortejá-la com relação de recolhimento do FGTS.

Não permitir a subcontratação da obra, comunicando o fato à Administração para providências, se ocorrer.

Todos os pareceres, orientações ou advertências à Contratada, informações à Administração, ou ainda, o encaminhamento de documentos para indexação no Processo Administrativo, deverão sempre ser formalizados por escrito.

Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas do Contrato, obedecendo à legislação sobre Contratação de Serviço no âmbito do Serviço Público e outros dispositivos legais sobre a execução dos serviços.

Exigir o visto do CREA/CAU-PA no Contrato de empresas com sede fora do Estado.

Acompanhar, junto ao Departamento Financeiro, o pagamento das Notas Fiscais apresentadas pela Contratada e certificadas pela Fiscalização.

Lavrar o competente Termo de Recebimento Provisório (TERP), que será assinado em 04 dias úteis. Esse TERP será condição para o recebimento definitivo da obra.

Encaminhar à Administração para publicação, o Termo de Recebimento Definitivo (TERD) da obra, e anexar ao Processo Administrativo.

Comunicar imediatamente à Administração a data de conclusão da obra ou serviço.

Deverá, ainda, informar, por escrito, à Administração, até a data prevista da Prestação de Contas Mensal, se existe discrepância referente ao cumprimento de qualquer cláusula ou legislação pertinente ao Contrato.

Realizar o cálculo, quando devidamente instruído em processo, da aplicação de multas ou penalidades à Contratada estabelecidas no Contrato, em virtude de inobservância ou desobediência às suas instruções ou ordens.

Reunir, após cumprimento das formalidades, os documentos pertinentes à Obra e encaminhá-los, através da Administração, ao Ordenador de Despesas para conhecimento, aprovação e despacho para Comissão Permanente de Licitação /



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão de Fiscalização de Obras para indexação no respectivo Processo Administrativo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Observar e cumprir toda regulamentação em vigor referente à contratação de obras e serviços de engenharia (Códigos, Normas, Decretos, Portarias e demais regulamentos aplicáveis dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais e das concessionárias de serviços públicos. Normas da ABNT e da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais leis federais pertinentes, além de toda Doutrina e Jurisprudências emanadas pelo TCU e cabíveis à execução do objeto em referência.

Além do disposto no subitem anterior, a Contratada se obriga, ainda, especificamente na execução dos serviços objeto do presente Contrato, a:

Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos que compõem o Projeto, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento do serviço, obrigando-se a repará-lo de imediato, enquanto perdurar a garantia legal prevista no artigo 618 do Código Civil e/ou artigo art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Manter no local das instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do Contrato.

Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no Cronograma Físico-Financeiro do serviço objeto do Contrato.

Submeter previamente à aprovação da Fiscalização, qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no Projeto.

Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfegos de veículos na vizinhança do local dos serviços, programando adequadamente as atividades executivas.

Solicitar autorização à Fiscalização para subempreitar serviços especializados à empresas com comprovada idoneidade técnica, sendo vedado subempreitar a totalidade dos serviços.

Submeter à aprovação da Contratante o nome do profissional responsável pela execução da obra, que deverá dar assistência diária à mesma, combinando um horário comum de permanência no canteiro com a Fiscalização.

Excluir imediatamente de sua equipe, qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse da obra, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais.

Dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Fornecer e manter no canteiro, o Diário da Obra, tomando conhecimento através dele, das observações e interpelações da Fiscalização e nele registrando, obrigatoriamente, as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência, as consultas à Fiscalização, as datas de conclusão das etapas caracterizadas de acordo com o cronograma da obra, os acidentes de trabalho, as respostas às interpelações da Fiscalização e a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução dos serviços em tempo hábil.

Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Seguridade Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho.

Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham a incidir sobre a perfeita e completa execução das obras e serviços.

Responsabilizar-se pelos danos causados ao Comando da Aeronáutica ou a terceiros provenientes da execução da obra.

A Contratada será responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo a aeronaves ou pessoas cuja causa seja o FOD ("Foreign Object Debris") gerado pela obra nas áreas operacionais objeto deste Instrumento.

Caso necessário, providenciar Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil.

Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros.

Encaminhar à Contratante, os cronogramas, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais, corpos de prova e outros elementos informativos relativos aos serviços contratados.

Fornecer cópias do resultado de ensaios ou testes de materiais ou serviços a seu cargo à Fiscalização, sendo que a retirada de amostras e o preparo de corpos de prova serão executados com assistência da Fiscalização, cabendo a esta aprovar previamente o laboratório onde serão realizados os ensaios e testes.

Tomar as providências necessárias para que, sempre que a execução da obra depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água, de gás, de serviços de telefonia, saneamento, Corpo de Bombeiros, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da execução, que deverá coincidir com a entrega da obra, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de materiais, equipamentos e instalações exigidas por aquelas entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes.

Elaborar o Projeto Executivo e realizar serviços de sondagem e testes de solo, se no decorrer da execução do objeto contratado for constatado a sua necessidade.

Providenciar o registro dos projetos que venham a ser executados, junto ao CREA do local da obra/serviço e demais órgãos envolvidos. Os registros deverão conter o nome do autor do Projeto, ficando a Contratada como responsável técnica pela execução da obra. Todos os ônus decorrentes destes registros ficarão a cargo da Contratada.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Obrigações quanto às condições de segurança, higiene e medicina do trabalho:

A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da Contratada, observadas as leis em vigor. Deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas, aproximação de pessoas e demais situações de risco.

Compete à Contratada tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite necessários para a segurança de veículos e pedestres.

A Contratante não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorram nos locais dos serviços e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

A Contratada manterá **Seguro de Acidentes do Trabalhador** para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro de obras e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob sua responsabilidade, bem como, de terceiros, durante a execução dos serviços.

A Contratada deverá se submeter também às medidas de segurança exigidas pela Organização Militar onde se realizarão os serviços, observando em particular as regras de acesso às áreas operacionais (civis e militares).

Fornecer com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, antes do ingresso no canteiro de obras ou frente de serviço, uma cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), para cumprimento ao que determina a Norma Regulamentadora nº 9, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Fornecer com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, antes do ingresso no canteiro de obras ou frente de serviço, uma cópia do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho (PCMAT), com as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução das obras, caso a obra em epígrafe venha ter necessidade de contratar 20 (vinte) ou mais trabalhadores em algum momento de sua execução, em atendimento aos princípios e disposições da Norma Regulamentadora nº 18, do Ministério do Trabalho e Emprego.

É obrigatório que os funcionários da Contratada, no dia do ingresso no canteiro de obras, antes do início dos serviços se apresentem:

- a) Uniformizados e portando os equipamentos de proteção individual adequados para as suas atividades;
- b) Devidamente identificados, portando o crachá de identificação.

É obrigatório que a Contratada designe formalmente, um técnico de segurança do trabalho, que será responsável pelas ações de segurança do trabalho.

A Contratada se obriga a cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, conforme legislação vigente, bem como, acatar e implementar determinações e procedimentos internos da Contratante, relativos ao assunto.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

A Contratada é responsável pelo fornecimento e obrigatoriedade do uso de EPI's adequados aos seus funcionários, conforme exigido pela NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual, em conformidade com a natureza das obras em execução. O fornecimento/entrega deste material deverá ser registrado em documento apropriado.

Antes da equipe da Contratada ingressar no canteiro de obras, obriga-se o seu encarregado a verificar se seus funcionários estão uniformizados e portando os EPI's necessários as atividades em toda jornada prevista.

Em caso de Fiscalização pelos órgãos competentes que geram multas ou quaisquer ônus à Contratante, provenientes da desconformidade da Contratada com a segurança e higiene do trabalho que envolva a Contratante, é de responsabilidade da Contratada arcar com pagamento destes ônus.

A Contratada manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de obras, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

A Contratada deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruírem portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

A Contratada manterá no canteiro de obras, equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.

Caberá à Contratada comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio.

Deverá a Contratada manter no canteiro de obras, medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos.

A Contratante realizará inspeções periódicas no canteiro de obras, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

Caberá à Contratada manter vigias que controlem a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de obras.

Após o processo licitatório, as especificações técnicas, bem como, o conjunto de plantas, devem ser obedecidas inteiramente, ficando estabelecido o seguinte:

- a) Em caso de divergência entre as cotas assinaladas nos desenhos e as suas dimensões medidas em escala, prevalecem as primeiras; e
- b) Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecem sempre os de menor relação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Todos os desenhos e demais elementos do Projeto que são fornecidos à Contratada são entregues sob reserva de qualquer lapso que porventura contiverem e não servirão de argumento à mesma para que se exclua da responsabilidade da completa e perfeita execução dos serviços.

Ficam a cargo da Contratada, quaisquer serviços ou materiais necessários à execução ou funcionamento adequado das instalações, mesmo quando não expressamente indicados no Projeto ou especificações.

Não haverá modificações no Projeto.

Os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos elaborados com base no Projeto fornecido pela Contratante, caso existentes, deverão ser previamente submetidos à aprovação da fiscalização.

Competirá ainda à Contratada:

Comunicar à Contratante e à Fiscalização, por escrito e com a necessária antecedência, sobre quaisquer deficiências ou enganos encontrados nos Projetos, Especificações ou Métodos de Execução que possam colocar em risco a segurança e o desempenho final da obra, ou, ainda, venham a onerar seus custos desnecessariamente, não sendo a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza.

Facilitar à Fiscalização, a inspeção ao local da obra, prestando todas as informações e esclarecimentos de ordem técnica solicitados, exibindo todos os dados e documentos necessários.

Refazer, sem ônus para a Contratante, os serviços não aceitos pela Fiscalização.

Manter, durante todo o período de execução do Contrato, a validade da garantia contratual e manter as condições exigidas no Edital quanto à habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, sob pena de rescisão contratual.

Substituir, imediatamente, o mestre, o operário ou qualquer outro elemento de seu quadro de funcionários, cuja permanência no serviço for julgada inconveniente pela Fiscalização, sem que se justifique, nesta situação, atrasos no cumprimento do prazo de execução.

Providenciar os materiais, equipamentos e controles necessários ao andamento da execução dos serviços, dentro da programação prevista.

Substituir o equipamento que se apresentar inadequado ou defeituoso.

Substituir, imediatamente, no canteiro e no local da obra, todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção realizada pela Fiscalização.

Adotar todas as medidas necessárias para o bom andamento, segurança, proteção e conservação da obra e das instalações, bem como para a preservação dos bens da Contratante, de seus representantes e de terceiros em geral.

Providenciar para que os serviços não interfiram, desnecessária ou indevidamente, nas propriedades e instalações vizinhas, no acesso e no uso das vias e bens públicos ou privados, obrigando-se a reparar prontamente os danos causados.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Efetuar as medições da obra com o acompanhamento permanente da Fiscalização, prestando-lhe os esclarecimentos solicitados e corrigindo as eventuais discrepâncias observadas.

Entregar a obra em perfeitas condições de uso e de acordo com os Projetos e Especificações.

Remover, antes da entrega da obra, as construções e instalações provisórias que a Fiscalização indicar, bem como o material indesejável, e recompor as respectivas áreas e acessos.

As obras e suas instalações deverão ser entregues completas e em condições de funcionar plenamente. Ficarão a cargo da Contratada quaisquer serviços ou materiais necessários para o funcionamento das instalações, mesmo quando não expressamente indicados nas especificações.

Empregar, na execução do objeto deste Contrato, material novo, de primeira mão e de boa qualidade, bem como, observar rigorosamente as especificações e regulamentações aplicáveis.

Todos os originais dos Projetos elaborados pela Contratada deverão ser entregues à Administração deste Poder Legislativo, ao final da obra.

Da Anotação de Responsabilidade Técnica:

A Contratada deverá providenciar, às suas expensas, o pagamento das Anotações de Responsabilidade Técnica.

11. DA GARANTIA

A Contratada se obriga a garantir os serviços executados contra qualquer defeito, durante um **período mínimo de cinco anos**, contados a partir da data de emissão pela Contratante do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviços, de acordo com os demais critérios fixados no Contrato.

Durante a vigência da garantia, a Contratada compromete-se a executar, livre de quaisquer ônus para a Contratante, reparações, modificações, ajustes e substituições de partes, peças e acessórios utilizados pela Contratada nos serviços, por defeitos apresentados ou que coloquem em risco a qualidade, a segurança, e a confiabilidade deles.

A garantia não cobrirá modificações, adaptações ou outras reformas feitas pela Contratante, que modifique o projeto executado pela Contratada.

Caso venham a ser comprovadas, mesmo durante o período de garantia, falhas, decorrentes da inadequada utilização dos serviços, ou do seu manuseio impróprio, os custos reais dos reparos correrão por conta da Contratante.

No caso de defeitos, vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Contratante fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Durante o período de garantia, a Contratada deverá iniciar as correções nos serviços com defeito ou vício, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificada para fazê-lo.

Todas as despesas, incluindo as de transporte, materiais, estada e alimentação de técnicos, dentre outras necessárias à realização dos serviços de garantia correrão por conta da Contratada.

A presente garantia é concedida nominalmente à Contratante, e não pode ser transferida por este a terceiros, sem consentimento prévio, por escrito, da Contratada.

12. DOS REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

Certificado de registro ou inscrição da licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da Região a que estiver vinculada a empresa, dentro do prazo de validade, conforme as áreas de atuação previstas neste Projeto Básico.

Comprovação de capacitação técnico-operacional, através de apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, relativo a execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

12.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Técnico - CAT, expedido pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

12.3. DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA FINS DO EDITAL

Execução e montagem de estrutura metálica para cobertura, inclusive pintura anti-corrosiva.

Aquisição e instalação de telhamento com telha termoacústica com espessura de 30 (trinta) milímetros em chapa filme com isolamento em poliisocianurato (PIR).

Aquisição e instalação de cumeeira, rufo e acabamento de beiral para telha termoacústica.

Execução de impermeabilização de calhas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

Na proposta de preços deverá estar incluso todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, garantia dos materiais e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços estiverem inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo pela ALEPA, esta poderá exigir que a licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do Artigo 59, da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

Solicitação à proponente para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

Verificação de Notas Fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e

Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

Na proposta de preços deverá constar o prazo de garantia mínima, estabelecido para os equipamentos, fixados através de Certificados ou Termos de Garantia, no ato de entrega.

14. DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

A planilha de formação de preços deverá ser elaborada de forma que o valor da contratação inclua, para todos os itens, os custos relativos ao fornecimento de materiais e mão de obra, aluguel de todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à correta execução dos serviços, inclusive de terceiros, ainda que não discriminados, fretes e carretos, incluindo encargos sociais incidentes, bem como quaisquer perdas de materiais devidas a recortes ou a sobreposições.

O preço unitário proposto deverá considerar a execução completa do serviço correspondente, de acordo com as normas técnicas pertinentes, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a execução dos serviços de forma parcial ou em desacordo com os projetos ou com as especificações técnicas, sob o argumento de não ter sido



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ



considerado o custo relativo a qualquer parcela necessária à completa e à correta execução dele. Também não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários por parte da licitante, ainda que tenha executado correta e completamente os serviços, sob a alegação de não ter considerado a incidência de quaisquer custos além daqueles discriminados na Planilha Orçamentária.

O preço total proposto deverá considerar a execução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre todas as etapas dos serviços, ainda que não explicitados na planilha, além do lucro da licitante.

Belém/PA, 01 de agosto de 2024.

Elaborado por:

Raoni Sandino de Sousa Melo
Membro da Comissão de Fiscalização de Obras
Engenheiro Civil-CREA/PA: 151409389-4

Aprovado por:

Sonia Soares
Diretora Administrativa
ALEPA